GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 306/2017

TERMO DE ADITAMENTO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, O **MUNICÍPIO DE BAURU** E A **AELESAB – PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **BAURU** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **GILBERTO NASCIMENTO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o Município de **BAURU**, inscrito no CNPJ n° 46.137.410/0001-80, com sede na Praça Cerejeira n.º 1-59 Altos da Cidade – Bauru/ SP, neste ato devidamente representada por seu **Prefeito**, **CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA**, RG 1.711.699-5, CPF 135.199.108-61, doravante **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **AELESAB – PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE**, com sede na Rua México n.º 12-37 Jardim Solange – Bauru/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.734.840/0001-00, representada neste ato, por sua Presidente, **NILDE QUEIROZ DE ALMEIDA LIMA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 19.386.252-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 086.523.498-19, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 306/2017

o Terceiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 25 de maio de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) para R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) por refeição/almoço servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS nº 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13/09/2011, alterado pela Resolução SEDS nº 20, de 18/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) para r$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) por refeição/café da manhã servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS nº 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13/09/2011, alterado pela Resolução SEDS nº 20, de 18/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R$ 947.166,00 (novecentos e quarenta e sete mil cento e sessenta e seis reais), programa de trabalho 08.306.3500.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33504379 (custeio) de responsabilidade da SECRETARIA.
O valor total da parceria passa a ser R$ 10.042.818,00 (dez milhões quarenta e dois mil oitocentos e dezoito reais).

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 306/2017

CLÁUSULA QUARTA

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 02 de Julho de 2018.

GILBERTO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Social

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
Prefeito do Município

NILDE QUEIROZ DE ALMEIDA LIMA
Presidente da AELESAB
Programas de Integração e Assistência à Criança e Adolescente

Testemunhas:

Daniela S. Passos

Nome: Daniela S. Passos
RG: 42.001.821-3

Nome: FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA
RG: RG 36.094.631-8
COSAN - BOM PRATO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Bela Cintra n.º 1032 – Cerqueira César			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01415-000	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Gilberto Nascimento Junior			C P F 214.810.808-57
R.G. 26.441.441-X	Órgão Expedidor: SSP/ DF	Cargo: Secretário de Estado	

Prefeitura

Órgão: Prefeitura de Bauru		CNPJ: 46.137.410/0001/80	
Endereço: Praça das Cerejeiras n.º 59 Quadra 01, Altos da Cidade – Bauru/ SP		CEP: 11010-000	
Nome do responsável: Clodoaldo Armando Gazetta			C P F 135.199.108-61
C.I./Órgão Expedidor 1.711.699-5 – SSP/SP	Cargo Prefeito	Posse 01.01.2017	

2 - OSC

Nome: AELESAB – Programas de Integração e Assistência à Criança e Adolescente		CNPJ/CPF: 05.734.840/0001-00	
Endereço: Rua México n.º 12 – 37 Jardim Solange, Bauru/ SP		CEP: 17054-140	
Nome do responsável: Nilde Queiroz de Almeida Lima			C P F 086.523.498-19
C.I./Órgão Expedidor 19.386.252-9 SSP/SP	Data de Expedição 23.04.2015	Cargo Presidente	Posse 18.04.2015

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração om o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato **Unidade Bauru**, localizado na Rua Primeiro de Agosto n.º 947 – Centro, Bauru/ SP.

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.300 (mil e trezentas)** refeições/almoço diárias, sendo **130 (cento e trinta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.170 (mil cento e setenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de **R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos)**, deduzindo os valores de **R$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário e ainda **R$ 1,00 (um real)** de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bauru, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h20m (sete horas e vinte minutos) até 08h30m (oito horas e trinta minutos), ou até que seja atingida a cota diária, dentro do horário estabelecido, ao preço de **R$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos)**, deduzindo o valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Aquisição e instalação de equipamentos.

F – Adequação do imóvel.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

5 - DA VIGÊNCIA

a) A vigência da parceria será de 12/06/2018 a 11/06/2023.

b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo o instrumento ser prorrogado por comum acordo entre as partes

6 - DOS INDICADORES

a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.

b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.

c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos "bom" e "ótimo", na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.

d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no "Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade **Bauru**, localizado na Rua Primeiro de Agosto n.º 947 – Centro, Bauru/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

a) Do início do funcionamento do 'Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade Bauru: **12/06/2017.**

b) Da adequação do imóvel:
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 90 (noventa) dias.

c) Da aquisição e instalação de equipamentos:
Início: Do recebimento dos recursos;
Término: 60 (sessenta) dias

d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à OSC, recursos correspondentes a **R$ 3,19** (três reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00** (um real), pago pela Prefeitura e **R$ 1,00** (um real) pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R$ 4,19** (quatro reais e dezenove centavos) já descontado o valor de **R$ 1,00** (um real) pago pela Prefeitura, e **R$ 1,13** (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de R$ 1.154.000,00 **(um milhão e cento e cinquenta e quatro mil reais)**, para o período de 12/06/2017 à 11/06/2018, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R$ 641.624,00 (seiscentos e quarenta e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais) para o exercício de 2017 e R$ 512.376,00 (quinhentos e doze mil e trezentos e setenta e seis reais) para o exercício de 2018.

2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 31.740,05** (trinta e um mil setecentos e quarenta reais e cinco centavos) destinados a aquisição e instalação e manutenção de equipamentos, no exercício de 2017, conforme anexo I deste plano de trabalho.

3- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de R$ 5.802.312,00 (cinco milhões oitocentos e dois mil trezentos e doze reais), para o período de 12/06/2018 à 11/06/2023, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R$ 641.624,00 (seiscentos e quarenta e um mil seiscentos e vinte e quatro reais) para o exercício de 2018, R$ 1.167.848,00 (um milhão cento e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais) para o exercício de 2019, R$ 1.158.616,00 (um milhão cento e cinquenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais) para o exercício de 2020, R$ 1.158.616,00 (um milhão cento e cinquenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais) para o exercício de 2021 , R$ 1.163.232,00 (um milhão, cento e sessenta e três mil duzentos e trinta e dois reais) para o exercício de 2022, e R$ 512.376,00 (quinhentos e doze mil trezentos e setenta e seis reais) para o exercício de 2023, conforme demonstrado no anexo II, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

4- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de R$ 947.166,00 (novecentos e quarenta e sete mil cento e sessenta e seis reais), para o período de 04/07/2018 à 11/06/2023, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R$ 95.250,00 (noventa e cinco mil duzentos e cinquenta reais) para o exercício de 2018, R$ 192.786,00 (cento e noventa e dois mil setecentos e oitenta e seis reais) para o exercício de 2019, R$ 191.262,00 (cento e noventa e um mil duzentos e sessenta e dois reais) para o exercício de 2020, R$ 191.262,00 (cento e noventa e um mil duzentos e sessenta e dois reais) para o exercício de 2021 , R$ 192.024,00 (cento e noventa e dois mil e vinte a quatro reais) para o exercício de 2022, e R$ 84.582,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais) para o exercício de 2023, conforme demonstrado no anexo III, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

b) Da Prefeitura Municipal de Bauru

1- A Prefeitura Municipal de Bauru repassara à OSC recursos correspondentes a **R$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais), sendo **R$ 180.700,00** (cento e oitenta mil e setecentos reais) para o exercício de **2017** e **R$ 144.300,00** (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais) para o exercício de **2018**.

2- A Prefeitura Municipal de Bauru repassara à OSC recursos correspondentes a **R$ 1.634.100,00** (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil e cem reais), sendo **R$ 180.700,00** (cento e oitenta mil e setecentos reais) para o exercício de **2018, R$ 328.900,00** (trezentos e vinte e oito mil e novecentos reais) para o exercício de **2019, R$ 326.300,00** (trezentos e vinte e seis mil e trezentos reais) para o exercício de **2020**, **R$ 326.300,00** (trezentos e vinte e seis mil e trezentos reais) para o exercício de **2021**, **R$ 327.600,00** (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) para o exercício de **2022** e **R$ 144.300,00** (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais) para o exercício de **2023**.

c) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

Chamamento Público SEDS/COSAN/BP n.º 009/2017

Do subsídio da Secretaria

Vigência
23/01/2016 a 22/01/2018

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1,13	300
CRIANÇA	R$ 4,19	130
ADULTO	R$ 3,19	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES A SERVIR POR DIA		1.300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	
CAFÉ DA MANHÃ	41.700	33.300	75.000

CRIANÇA	18.070	14.430	32.500
ADULTO	162.630	129.870	292.500

TOTAL ALMOÇO	180.700	144.300	325.000
TOTAL GERAL	222.400	177.600	400.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	
CAFÉ	R$ 47.121,00	R$ 37.629,00	R$ 84.750,00
CRIANÇA	R$ 75.713,30	R$ 60.461,70	R$ 136.175,00
ADULTO	R$ 518.789,70	R$ 414.285,30	R$ 933.075,00
TOTAL ALMOÇO	R$ 594.503,00	R$ 474.747,00	R$ 1.069.250,00

TOTAL 12 MESES	R$ 641.624,00	R$ 512.376,00	1.154.000,00

Do valor pago pelo usuário

CUSTO DAS REFEIÇÕES AO USUÁRIO		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,50	300
CRIANÇA	R$ 0,00	130
ADULTO	R$ 1,00	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES A SERVIR POR DIA		1.300

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	
CAFÉ	R$ 20.850,00	R$ 16.650,00	R$ 37.500,00
CRIANÇA	R$ -	R$ -	R$ -
ADULTO	R$ 162.630,00	R$ 129.870,00	R$ 292.500,00
TOTAL ALMOÇO	R$ 162.630,00	R$ 129.870,00	R$ 292.500,00

TOTAL 12 MESES	R$ 183.480,00	R$ 146.520,00	330.000,00

Do valor pago pela Prefeitura

CUSTO TOTAL PARA A PREFEITURA	TOTAIS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	
CRIANÇA	R$ 18.070,00	R$ 14.430,00	R$ 32.500,00
ADULTO	R$ 162.630,00	R$ 129.870,00	R$ 292.500,00
TOTAL ALMOÇO	**R$ 180.700,00**	**R$ 144.300,00**	**R$ 325.000,00**

TOTAL GERAL	**R$ 1.005.804,00**	**R$ 803.196,00**	**R$ 1.809.000,00**

Dos totais

Descrição	Valor Total
Valor Repassado pela SEDS	R$ 1.154.000,00
Valor Repassado pela Prefeitura	R$ 325.000,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R$ 292.500,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R$ 37.500,00
Total Geral	R$ 1.809.000,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	2,78%
Gêneros Alimentícios	79,47%
Outros Materiais de Consumo (2)	0%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1,83%
Locação de Imóvel	9,56%
Utilidades Públicas (4)	5,65%
Manutenções e Adaptações	0%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,02%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0,69%

(1) Salários, encargos e benefícios
(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação 1:
A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Observação 2:

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2017 será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.
Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício de 2017 serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:

a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;

b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;

c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:

a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;

d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;

e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;

f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;

g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO DE 2017

I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, 25 de junho de 2018.

Rita de Cássia Quadros Dalmaso

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Coordenadora

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

META F – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – DURÁVEIS – REPASSE

Item	EQUIPAMENTOS	QTD	V UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carinho 2 planos	1	R$ 687,00	R$ 687,00
2	Fogão industrial 8 bocas	1	R$ 1.709,05	R$ 1.709,05
3	Refresqueira	1	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00
4	Mesa para refeitório 6 lugares	1	R$ 1.123,00	R$ 1.123,00
5	Prateleiras inox	1	R$ 1.071,00	R$ 1.071,00
6	Exaustores e coifas	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
TOTAL				**R$ 11.740,05**

META E – SERVIÇOS

Item	SERVIÇOS	V TOTAL
01	Manutenção da Câmara Fria	R$ 20.000,00
	TOTAL	**R$ 20.000,00**

RESUMO

S	Serviços	R$ 20.000,00
D	Duráveis	R$ 11.740,05
Total		**R$ 31.740,05**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PROCESSO: **306/2017**

Vigência do convênio | **12/06/2018 A 11/06/2023**

Do subsídio - Da Secretaria

VALOR DAS REFEIÇÕES / SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**REFEIÇÕES/DIA**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1,13	300
CRIANÇA	R$ 4,19	130
ADULTO	R$ 3,19	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**1.300**

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
CAFÉ DA MANHÃ	41.700	75.900	75.300	75.300	75.600	33.300	377.100
CRIANÇA	18.070	32.890	32.630	32.630	32.760	14.430	163.410
ADULTO	162.630	296.010	293.670	293.670	294.840	129.870	1.470.690
TOTAL ALMOÇO	**180.700**	**328.900**	**326.300**	**326.300**	**327.600**	**144.300**	1.634.100
TOTAL GERAL	**222.400**	**404.800**	**401.600**	**401.600**	**403.200**	**177.600**	2.011.200

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
CAFÉ	R$ 47.121,00	R$ 85.767,00	R$ 85.089,00	R$ 85.089,00	R$ 85.428,00	R$ 37.629,00	**R$ 426.123,00**
CRIANÇA	R$ 75.713,30	R$ 137.809,10	R$ 136.719,70	R$ 136.719,70	R$ 137.264,40	R$ 60.461,70	**R$ 684.687,90**
ADULTO	R$ 518.789,70	R$ 944.271,90	R$ 936.807,30	R$ 936.807,30	R$ 940.539,60	R$ 414.285,30	**R$ 4.691.501,10**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 594.503,00**	**R$ 1.082.081,00**	**R$ 1.073.527,00**	**R$ 1.073.527,00**	**R$ 1.077.804,00**	**R$ 474.747,00**	**R$ 5.376.189,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 641.624,00**	**R$ 1.167.848,00**	**R$ 1.158.616,00**	**R$ 1.158.616,00**	**R$ 1.163.232,00**	**R$ 512.376,00**	**R$ 5.802.312,00**

Do subsídio - Da Prefeitura

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Vigência do convênio

12/06/2018	A	11/06/2023

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**REFEIÇÕES/DIA**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,00	300
CRIANÇA	R$ 1,00	130
ADULTO	R$ 1,00	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**1.300**

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES / PREFEITURA							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
CAFÉ DA MANHÃ	41.700	75.900	75.300	75.300	75.600	33.300	377.100
CRIANÇA	18.070	32.890	32.630	32.630	32.760	14.430	163.410
ADULTO	162.630	296.010	293.670	293.670	294.840	129.870	1.470.690
TOTAL ALMOÇO	**180.700**	**328.900**	**326.300**	**326.300**	**327.600**	**144.300**	1.634.100
TOTAL GERAL	**222.400**	**404.800**	**401.600**	**401.600**	**403.200**	**177.600**	2.011.200

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO / PREFEITURA							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
CAFÉ	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
CRIANÇA	R$ 18.070,00	R$ 32.890,00	R$ 32.630,00	R$ 32.630,00	R$ 32.760,00	R$ 14.430,00	**R$ 163.410,00**
ADULTO	R$ 162.630,00	R$ 296.010,00	R$ 293.670,00	R$ 293.670,00	R$ 294.840,00	R$ 129.870,00	**R$ 1.470.690,00**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 180.700,00**	**R$ 328.900,00**	**R$ 326.300,00**	**R$ 326.300,00**	**R$ 327.600,00**	**R$ 144.300,00**	**R$ 1.634.100,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 180.700,00**	**R$ 328.900,00**	**R$ 326.300,00**	**R$ 326.300,00**	**R$ 327.600,00**	**R$ 144.300,00**	**R$ 1.634.100,00**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Do Valor pago pelo usuário

VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**Refeições/Dia**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,50	300
CRIANÇA	R$ 0,00	130
ADULTO	R$ 1,00	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**1.300**

-

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
CAFÉ	R$ 20.850,00	R$ 37.950,00	R$ 37.650,00	R$ 37.650,00	R$ 37.800,00	R$ 16.650,00	**R$ 188.550,00**
CRIANÇA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**
ADULTO	R$ 162.630,00	R$ 296.010,00	R$ 293.670,00	R$ 293.670,00	R$ 294.840,00	R$ 129.870,00	**R$ 1.470.690,00**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 162.630,00**	**R$ 296.010,00**	**R$ 293.670,00**	**293.670,00**	**R$ 294.840,00**	**R$ 129.870,00**	**R$ 1.470.690,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 183.480,00**	**R$ 333.960,00**	**R$ 331.320,00**	**R$ 331.320,00**	**R$ 332.640,00**	**R$ 146.520,00**	**R$ 1.659.240,00**

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - aquisição e instalação equipamentos	R$ -
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R$ 5.802.312,00
Valor repassado pela PREFEITURA	R$ 1.634.100,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R$ 188.550,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R$ 1.470.690,00
TOTAL	**R$ 9.095.652,00**

ANEXO III – REAJUSTE

Vigência **02/07/2018 A 11/06/2023**

1320

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Do subsídio - Da Secretaria

VALOR DAS REFEIÇÕES / SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**REFEIÇÕES/DIA**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,33	300
CRIANÇA	R$ 0,51	130
ADULTO	R$ 0,51	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**1.300**

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
CAFÉ DA MANHÃ	37.500	75.900	75.300	75.300	75.600	33.300	372.900
CRIANÇA	16.250	32.890	32.630	32.630	32.760	14.430	161.590
ADULTO	146.250	296.010	293.670	293.670	294.840	129.870	1.454.310
TOTAL ALMOÇO	**162.500**	**328.900**	**326.300**	**326.300**	**327.600**	**144.300**	1.615.900
TOTAL GERAL	**200.000**	**404.800**	**401.600**	**401.600**	**403.200**	**177.600**	1.988.800

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
CAFÉ	R$ 12.375,00	R$ 25.047,00	R$ 24.849,00	R$ 24.849,00	R$ 24.948,00	R$ 10.989,00	**R$ 123.057,00**
CRIANÇA	R$ 8.287,50	R$ 16.773,90	R$ 16.641,30	R$ 16.641,30	R$ 16.707,60	R$ 7.359,30	**R$ 82.410,90**
ADULTO	R$ 74.587,50	R$ 150.965,10	R$ 149.771,70	R$ 149.771,70	R$ 150.368,40	R$ 66.233,70	**R$ 741.698,10**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 82.875,00**	**R$ 167.739,00**	**R$ 166.413,00**	**R$ 166.413,00**	**R$ 167.076,00**	**R$ 73.593,00**	**R$ 824.109,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 95.250,00**	**R$ 192.786,00**	**R$ 191.262,00**	**R$ 191.262,00**	**R$ 192.024,00**	**R$ 84.582,00**	**R$ 947.166,00**

1125

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Resumo de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração - Programa Restaurante Popular "BOM PRATO"
Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores.

Processo SEDS 306/2017
Organização Sociedade Civil: Programa de Integração e Assistência à Criança e Adolescente - AELESAB
Signatário: Nilde Queiroz de Almeida Lima
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
Signatário: Gilberto Nascimento Junior
Órgão Público Municipal: Prefeitura de Bauru
Signatário: Clodoaldo Armando Gazzetta
Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores - Restaurante Popular Bom Prato.
Unidade: Bauru
Aditamento: 3º Termo Aditivo - Fica alterado o valor de R$ 5,19 para R$ 5,70 por refeição/almoço servida e de R$ 1,63 para r$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) por refeição/café da manhã servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13-09-2011, alterado pela Resolução SEDS 20, de 18-06-2018. Fica acrescida a importância de R$ 947.166,00 à parceria.
Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 33504379
Valor Total da Parceria: R$ 10.042.818,00
Data da Assinatura: 02-07-2018
Parecer jurídico: CJ/SEDS 103/2018.